



A JUVENTUDE E OS NOVOS PARADIGMAS NA SOCIEDADE FRENTE O DIREITO

LOPES, Rafael Felipe¹; SILVA, Nivalda de Lima².

(1) Acadêmico bolsista FAPEMIG do oitavo período do Curso de Direito, UNIFENAS, Alfenas.

(2) Professora Orientadora do Curso de Direito, UNIFENAS, Alfenas.

INTRODUÇÃO

As reformulações jurídicas sobre o menor com o avanço do Direito Moderno acarretou a rediscussão do papel do adolescente no seio jurídico-social. Sob a égide do Constitucionalismo Moderno e o avanço das legislações internacionais sobre o infante, na segunda metade do século XX, surgiu-se um novo viés ao adolescente: detentor de direitos e garantias. Com isso, tratar o adolescente como destinatário do conteúdo normativo requereu-se, assim, o equilíbrio e o reconhecimento de suas falácias humanas, bem como equalizar suas distorções em face da condição psíquica em xeque. A partir de então, o jovem em conflito com a lei adquire as prerrogativas jurídicas pelo Poder Constituinte Originário na seara penal e constitucional de acordo com sua distinta condição humana.

A problemática se origina com a dialética social sobre o entendimento de punição e criminalidade que permeiam os adolescentes. Os processos sociais, jurídicos e estatais ao longo dos séculos revelam a formação e as falácias para a resolução do atual conflito e a necessidade em estudar as causas do problema como meio eficaz para o entendimento das direções concretas ao tratamento da calamidade em foco. Parte-se da premissa de que não há como vislumbrar a resolução de um conflito de características patológicas sem que se possibilite compreender as raízes embrionárias do mesmo.

Assim como o avanço social, o avanço jurídico, pautado no garantismo jurídico, preconizado pelo Direito Moderno encontra-se objeto de crítica e autor do desarranjo social em epígrafe. Aclamado como o Direito distante da realidade social, o ordenamento jurídico brasileiro tem o desafio de romper com a crise social, reformular a ordem social do adolescente em conflito com a lei e manter a estrutura normativa do Constitucionalismo Moderno. Os novos paradigmas dos juvenis em conflitos com as regras jurídicas têm enaltecido a reorganização da estrutura jurídica brasileira pautada no imediatismo normativo e a afronta aos direitos fundamentais como solução para a punição dos autores de práticas delituosas.

OBJETIVOS

Analisar a condição do jovem em conflito com a lei sob a égide social e filosófica, bem como diante da perspectiva jurídica dos últimos séculos no cenário brasileiro com base nas reformulações jurídica com o advento das legislações internacionais de caráter protecionista originadas a partir da segunda metade do século XX;

Analisar o sistema jurídico penal no que concerne a inimputabilidade juvenil em suas duas fases de expressivo caráter de transformação no Direito: antes e pós a Constituição de 1988 e a estrutura estatal destinada aos juvenis infratores;

Analisar o papel e a inversão do referido papel preconizado pelo ordenamento jurídico ao trinômio Estado-Família-Sociedade;

Analisar o papel do Constitucionalismo Moderno frente aos direitos fundamentais e a discussão da moralidade.

MATERIAL E MÉTODOS

Utilizando-se do método dedutivo será realizado a análise de doutrinas, livros, reportagens, textos e artigos científicos e legislações que permeiam o tema, bem como a pesquisa de campo.

CONCLUSÕES

O atual estágio da pesquisa não permite conclusões definidas. A pesquisa está sendo realizada sob a análise fática do contexto sociocultural.

“Toda a história do progresso humano foi uma série de transições através das quais costumes e instituições, umas após outras, foram deixando de ser consideradas necessárias à existência social e passaram para a categoria de injustiças universalmente condenadas”.

John Stuart Mill

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/index.shtm. Acesso em: 28 out. 2014.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 28 out. 2014

CAVAGNINI, José Alberto. **Somos inimputáveis!**: o problema da redução da maioria penal no Brasil. 1. ed. São Paulo: Baraúna, 2013.

ELIAS, Roberto João. **Comentário ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Saraiva, 1994

FERRANDIN, Mauro. **Ato Penal Juvenil**: aplicabilidade dos princípios e garantias do ato penal. Curitiba: Juruá, 2009.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente com conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 4. ed. rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

VOLPI, Mário (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.